



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.519

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

DECRETO Nº 3.245/2026

Autoriza a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais nos termos da Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, proibiu a contagem de tempo de serviço para fins de período aquisitivo necessário, exclusivamente, para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, relativo ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, o que foi ratificado pelo município de Álvares Machado nos termos do art. 1º, III, do Decreto nº 2.902, de 6 de julho de 2020;

Considerando que a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou expressamente o inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020, permitindo desta forma a retomada da contagem de tempo de serviço de servidores públicos referente ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar a retomada da contagem do tempo de serviço para aquisição de adicionais temporais (quinquênios), licença-prêmio e sexta-parte, referentes ao referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do tempo de serviço, de todos os servidores públicos municipais que estiveram vinculados à Prefeitura Municipal de Álvares Machado no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, exclusivamente, para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço (quinquênio), licença-prêmio e sexta-parte, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 2026.

Art. 2º A Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos procederá a revisão dos assentamentos funcionais dos servidores com vistas a averbação do período

1 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.519

Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

citado no art. 1º, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Parágrafo único. Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a elaborar cálculo individual, servidor por servidor, para fins de aferição do valor a ser eventualmente a ele ressarcido, relativo ao período previsto no art. 1º.

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 2026, os pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no art. 1º, deverão ser autorizados por Lei Municipal específica, desde que haja suficiência financeira e observados os seguintes critérios:

- I - previsão orçamentária na LOA, com compatibilidade com o PPA e a LDO;
- II - cumprimento do art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário;
- III - observância do art. 169 da Constituição, que trata do limite de gastos com pessoal;
- IV - respeito aos arts. 16 e 17 da LRF, que tratam da sustentabilidade da geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.902, de 6 de julho de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Álvares Machado, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES

Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

GILMAR JOSÉ TERIN

Diretor de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

